



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 06 de Junho de 2016.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2016

Justifica-se a contratação da empresa **PUBLICITA EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS EIRELI**, detentora do **JORNAL GAZETA DO PARANÁ**, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.855, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel PR, inscrita no CNPJ sob nº. 72.058.845/0001-49, para contratação de 3 (três) assinaturas do Jornal GAZETA DO PARANÁ, que, conforme Decreto Legislativo nº 003/2016, de 31 de maio de 2016, foi declarado pelo Legislativo Municipal como Órgão Oficial de Imprensa Escrita do Município de Missal, para as publicações referentes à Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

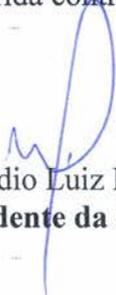
Fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 25, de 21 de julho de 1993, considerando ser a empresa contratada fornecedora exclusiva do produto referido.

Lei nº. 8.666/93

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produto, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço pelo Sindicato, Federação ou Conferência Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Devido ao embasamento doutrinário a inexigibilidade em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o valor máximo para a referida contratação do serviço de até R\$ 900,00 (novecentos reais), com vigência de um ano.


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão